



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA DE GESTÃO ISSQN E GESTÃO DO SISTEMA DE VALOR ADICIONADO FISCAL, NO MODELO DE CONTRATAÇÃO AS A SERVICE (SAAS), COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÕES, TESTES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E LIBERAÇÃO DA PLATAFORMA PARA USO, COM A SUA DEVIDA ENTRADA EM OPERAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.**

#### 2. OBJETIVO

O presente termo de referência objetiva apresentar as informações necessárias a escolha mais vantajosa de empresa especializada no objeto desse certame, elencando as especificações exigidas e a contratação e execução que melhor corresponda ao interesse público e necessidades da Administração Pública.

O objetivo desta contratação é garantir a continuidade dos projetos de Gestão Pública, através de serviços contínuos e sob demanda definidos pelo órgão e alinhados aos interesses estratégicos da Prefeitura Município de Cruzeiro/SP.

#### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

A plataforma pretendida deverá possibilitar o cumprimento das obrigações fiscais dos sujeitos passivos e a gestão e fiscalização por parte da Administração Tributária Municipal, permitindo o controle e gerenciamento de informações e a integração com outros sistemas, cadastros técnicos e bancos de dados do Município.

A integração entre os cadastros técnico e fiscal da Administração Tributária deve ocorrer por meio de mecanismos automatizados e atuantes em tempo real. A integração em tempo real permite que alterações realizadas nos cadastros técnico e fiscal ou a geração de documento de arrecadação do ISSQN e seu respectivo pagamento, por integrações que serão disponibilizadas via conjunto de definições e protocolos de API's (Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicação).

O sistema deverá possuir funcionalidades para a apresentação da declaração de prestação de serviços e respectiva geração de NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), registrando por meio eletrônico e síncrono a operação, bem como o cumprimento de outras declarações do contribuinte, complementarmente ou em substituição ao documento fiscal, previstas na legislação vigente, permitindo o cálculo e o recolhimento do imposto correspondente. As NFS-e para registro da prestação de serviços deverão estar em conformidade ao SPED e a legislação local e nacional que tratam da matéria.

Por parte da Administração Tributária, deverá permitir fazer a gestão de cadastros e perfis de contribuintes e de parâmetros de usabilidade do sistema (alíquotas, benefícios tributários dos contribuintes, regras de retenção e regimes especiais), obter relatórios diversos e praticar atos relativos a eventos de cancelamento de NFS-e submetidos à análise fiscal.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

No campo da fiscalização fiscal, além da utilização de relatórios e malhas fiscais, deverá fornecer ferramentas de gestão de Ordens de Serviço, definição e expedição de documentos de auditoria (termos, notificações, autos diversos), bem como obter dados e registrar planilhas para cálculo de imposto devido, com a geração, ao final, do documento de constituição e notificação do crédito tributário e autos de infração, conforme o caso. Finalmente, como elemento de conexão entre Fisco e Contribuintes, o DT-e e ou o ambiente de e-CAC deverão prover meios de comunicação oficiais, validando a entrega de documentos fiscais, notificações, intimações e comunicados, para todos os efeitos legais.

Com o advento da NFS-e em padrão Nacional, o Município de Cruzeiro/SP em andamento com o termo de cooperação que está em homologação para o novo padrão e sistema especificado pela Receita Federal do Brasil e representantes dos Municípios e desenvolvido pelo SERPRO, prevê-se que os sistemas atualmente disponíveis no mercado, normalmente adotando alguma das versões do padrão ABRASF, devem sofrer as adaptações necessárias para o padrão nacional. Dessa forma, a Administração Tributária de Cruzeiro/SP entendeu que, para permitir tal transição, deve especificar as funcionalidades considerando o advento do novo padrão, ainda que, durante a implantação, seja construída a transição do modelo ABRASF para o novo. Dessa forma, até a efetiva entrada em produção da solução fornecida, a título de manutenção evolutiva para adequação legal, devem ser disponibilizadas ferramentas de comunicação via API com o Sistema Nacional da NFS-e (SN NFS-e), em especial as funcionalidades de geração, distribuição e compartilhamento da NFS-e em padrão nacional (primeiramente, como conversão, posteriormente, originariamente, no próprio padrão nacional), a administração de eventos da nota (cancelamento, substituição, solicitação de análise fiscal para cancelamento, bloqueio fiscal, aceite, aceite tácito e recusa, entre outros) e a manutenção de regras de negócio contidas nas parametrizações do painel administrativo municipal, conforme manuais de integração e demais instruções que serão divulgadas na entrada em operação do Ambiente de Dados Nacional (ADN) pelo Comitê Gestor da NFS-e.

O Convênio entre a RFB, Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Confederação Nacional de Municípios – CNM e Frente Nacional de Prefeitos – FNP, que instituiu o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), teve seu extrato publicado no Diário Oficial da União – DOU de 01/07/2002, edição 123, Seção 3, página 56.

O Município de Cruzeiro/SP pretende também que a solução proposta deverá tecnologicamente aceitar a integração com a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios.

A plataforma pretendida deverá garantir a segurança dos dados observando a Lei b. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **4. AMBIENTE COMPUTACIONAL EM NUVEM**

As funcionalidades do sistema, distribuídas em seus respectivos módulos e acessados pelos prestadores e tomadores de serviços e por membro da Administração Tributária Municipal devem ser alocados em suas dependências ou via subcontratação, em ambiente seguro e adequado (Ambiente Computacional em Nuvem), tendo em vista que o município não dispõe de recursos computacionais necessários para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB das soluções Contratadas, durante toda a vigência contratual e atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

a. O sistema deverá ser on-line, ficando a responsabilidade sobre o Data Center por conta da contratada. Deverá ser garantido pela Contratada pelo menos duas estratégias de redundância, com a finalidade de resguardar os dados públicos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- b. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.
- c. O Data Center utilizado na execução dos serviços deverá obrigatoriamente ser em território Nacional pois poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da Contratante, para fins de conhecimento e validação da estrutura, os quais poderão requerer a apresentação dos relatórios de desempenho dos recursos, firewall, logs e outros documentos pertinentes ao funcionamento do sistema.
- d. Toda e qualquer documentação de comprovação deverá ser emitida pelo próprio data center em papel timbrado e para que assim fique evidente na hora da auditoria a documentação correlata. A prefeitura poderá solicitar uma vistoria de análise in loco para comprovação das autenticidades das informações fornecidas.
- e. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal os recursos da capacidade total disponíveis no momento.
- f. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários objeto deste termo de referência, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
- g. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor.
- h. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por Mb adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas.
- i. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas.
- j. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas.
- k. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por GB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada.
- l. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante a contratada mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária.
- m. A contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade e segurança do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
- a)** Possuir firewalls de borda redundantes a fim de filtrar técnicas de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP.
- b)** Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido.
- c)** Todos os acessos utilizando o protocolo HTTP, obrigatoriamente deverão ser redirecionados de forma automática e transparente para o protocolo HTTPS.
- d)** Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é AUTÊNTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da contratada.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- e)** Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a Contratante afim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.
- f)** O firewall de borda deverá ser dedicado (com administração autônoma e independente) em alta disponibilidade na borda. Deve conter recursos que atendam a classificação de NGFW (Next-Generation Firewall), estar no Gartner Magic Quadrant para firewalls de rede e atender ao mínimo as características abaixo:
- g)** Traffic Shaping (priorizador de tráfego de dados).
- h)** Sistema de prevenção de intrusões e ataques cibernéticos IPS (Intrusion Prevention System).
- i)** Possuir a funcionalidade de SD-WAN (controle de tráfego de internet baseado em software) que permita customizações de regras.
- j)** Permitir a configuração de regras/políticas ipv4 e ipv6 individualmente.
- k)** Possuir função que permita que agendamento de regras específicas do firewall.
- l)** Filtro de URL e suas respectivas categorias com informações atualizadas automaticamente.
- m)** O firewall deve ter o recurso de inspeção aprofundada de conexões protegidas pelo protocolo SSL.
- n)** Possuir a funcionalidade de controle de Endpoint (Dispositivos remotos como dispositivos moveis e computadores).
- o)** Possuir a funcionalidade de controlar aplicações, como, por exemplo, bloquear Skype.
- p)** Possuir função GeoIP blocking, permitindo delimitar geolocalizações específicas para o bloqueio.
- q)** O firewall de borda deverá possibilitar de forma nativa a exibição de informações das ameaças e ataques, contendo ao mínimo a localização da ameaça, tipo, severidade e horário.
- r)** Possuir funcionalidade de SOC (Security Operation Center) nativa.
- s)** Fornecer a opção de “safe search” para mecanismos de busca/pesquisa.
- t)** Possuir as funcionalidades de RIP (Routing Information Protocol), BGP (Border Gateway Protocol), OSPF (Open Shortest Path First).
- u)** Permitir a configuração de DNS IPv4 e Ipv6, permitir configuração de “DNS over TLS”.
- v)** Servidor de DNS.
- w)** Alta Disponibilidade HA.
- x)** Deverá possuir a funcionalidade de WAF (Web Application Firewall) de forma nativa.
- y)** O firewall dedicado de borda do datacenter deve conter recursos de visualização em tempo real de todas as sessões das conexões de internet ativas, tanto as conexões de entrada com as conexões de saída. Dentre as informações, é obrigatório conter IP de origem da conexão, IP de Destino da conexão, a identificação da aplicação ou serviço utilizado, o protocolo usado na conexão, a porta de origem, a porta de destino, a quantidade de dados trafegados em kilobytes, número de pacotes da conexão, e a duração da sessão.
- z)** As regras de firewall poderão ser especificadas e configuradas conforme necessidade do usuário.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- aa)** O firewall deverá ter a possibilidade da criação de VPN - site to site e client to site, onde ele deverá possuir um cliente nativo para comunicação com o Cloud contratado, utilizando os protocolos SSL para comunicação, o cliente VPN necessariamente deverá ter a possibilidade de instalação em sistemas operacionais Windows 32 e 64 bits, Linux, MacOS, iOS e Android e mostrar em tempo real em mapa a localização do acesso pelo cliente.
- bb)** O firewall deve possuir funcionalidades para logs e reports com ao mínimo as características abaixo:
- a)** Log de tráfego de entrada e saída, local.
  - b)** Log de Antivírus.
  - c)** Log de filtro de conteúdo web.
  - d)** Log de Controle de Aplicação.
  - e)** Log de tentativas de invasões.
  - f)** Permitir a configuração de alertas serem enviados por e-mail.
- n.** O serviço de Ambiente Computacional em Nuvem, onde o sistema deverá estar hospedado, poderá ser fornecido por empresa subcontratada. Nesse caso, devem constar na Proposta Comercial as informações de razão social, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato da Empresa responsável pelo Data Center.

## 5. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA

### 5.1 MÓDULO ESPECÍFICO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF

A plataforma deverá oferecer um módulo específico para a escrituração dos serviços prestados e tomados das instituições financeiras, com administração de cadastros e parâmetros, deverá permitir o cadastro detalhado de instituições financeiras e contribuintes, facilitando a busca e manutenção de informações cruciais. Desde o registro das instituições até o acompanhamento das rotinas de lançamentos e suas respectivas atividades, deverá oferecer uma visão abrangente e precisa do ecossistema tributário.

Para a escrituração de serviços prestados e tomados, a plataforma deverá garantir o registro preciso das transações e o cálculo automático dos tributos devidos. Com funcionalidades para o encerramento de períodos fiscais e a emissão de boletos de pagamento avulso, proporcionamos uma gestão ágil e eficiente das obrigações fiscais.

Possuir mecanismo de acompanhando de perto as declarações e lançamentos, o sistema deverá oferecer ferramentas para revisão e correção de possíveis erros, garantindo a conformidade com as normas vigentes. Além disso, deverá possibilitar o cruzamento de informações entre as declarações enviadas à prefeitura e ao Bacen, identificando divergências e facilitando a fiscalização.

Possuir mecanismo de Domicílio Tributário Eletrônico, para comunicação eficaz entre a prefeitura e as instituições financeiras, permitindo o envio de mensagens, questionamentos e notificações de forma ágil e segura.

Os relatórios gerenciais devem oferecer uma análise detalhada do cumprimento das obrigações acessórias e principais, identificando inconsistências e auxiliando na tomada de decisões estratégicas.

A plataforma deverá garantir conformidade, eficiência e transparência em todos os processos de fiscalização das instituições financeiras.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **5.2 MÓDULO ESPECÍFICO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL**

A plataforma deverá oferecer recursos para o acompanhamento fiscal, apresentando diversas funcionalidades que permitem uma análise minuciosa das declarações econômicas tributárias dos contribuintes. Desde os dados cadastrais detalhados, como CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, até informações sobre sócios e dados fiscais, como Regime Tributário e Situação Cadastral, tudo é acessível de forma clara e organizada.

Possuir mecanismo de registro de histórico do regime do Simples Nacional para facilitar o acompanhamento das mudanças de regime e suas implicações financeiras para o contribuinte. Além disso, a permitir a parametrização individual para uma adaptação precisa às necessidades específicas de cada empresa, desde a emissão de NFS-e até a permissão de retroatividade de emissão de documentos fiscais.

Possuir a integração com o PGDAS, DEFIS, DASN – MEI, Eventos, DAS Cobrança, DAS Senda, Pagamentos e Dívida Ativa, garantindo uma visão abrangente das declarações feitas à Receita Federal, permitindo uma análise detalhada dos impostos declarados e das atividades informadas. O cruzamento de declarações entre município e Receita Federal possibilita a detecção de divergências, contribuindo para uma fiscalização mais eficaz.

Possuir rotinas de notificações individuais e em lote para uma comunicação ágil com os contribuintes, alertando sobre irregularidades e possibilitando o desenquadramento do Simples Nacional quando necessário. Além disso, deverá conter relatórios e painel executivo para fornecerem uma visão panorâmica da situação fiscal das empresas, auxiliando na tomada de decisões e na identificação de áreas de atuação prioritárias para a fiscalização.

### **5.3 GESTÃO DO SISTEMA DE VALOR ADICIONADO FISCAL**

O sistema deverá permitir controlar a evolução do valor adicionado do Município de Cruzeiro, através dos dispositivos sistêmicos constantes deste módulo, apresentando o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município. Este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município, e deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. O sistema deverá, ainda, ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário.

O sistema deverá apresentar o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário.

O sistema deverá apresentar o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário.

O sistema deverá disponibilizar curva ABC por Contribuição; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

os contribuintes por regime tributário.

O sistema deverá disponibilizar curva ABC por Atividade; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário.

O sistema deverá disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade; este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos; Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário.

O sistema deverá permitir o controle de quais empresas cada fiscal estará responsável, este item está relacionado a distribuição de atividades dos agentes.

O sistema deverá gerar demonstração em gráficos, refletindo a evolução ou a retração dos Municípios daquele Estado, que estejam na mesma faixa de Valor adicionado, contendo: Valor Adicionado Provisório ou Valor Adicionado Definitivo ano-a-ano.

O sistema deverá gerar relatórios por meio de gráficos que reflita o desenvolvimento do valor adicionado do município, em pontos percentuais, apresentando suas curvas de crescimento ao longo do período dos últimos 10 anos. Este gráfico deverá ter a opção de ser exibido com base no Valor Adicionado Provisório ou com base no Valor Adicionado Definitivo.

O sistema deverá ser demonstrado ainda, por meio de barras e no mesmo gráfico, o índice de crescimento ou a retração, do estado e do município referente ao ano anterior.

O sistema deverá gerar relatórios por meio de gráficos, que reflita o desenvolvimento do valor adicionado do município, em valores absolutos, apresentando ainda, o período dos últimos 10 anos. Este gráfico deverá ter a opção de ser exibido com base no Valor Adicionado Provisório ou com base no Valor Adicionado Definitivo; este gráfico deverá refletir ainda, a evolução ou retração do índice de participação repassado ao município.

O sistema deverá disponibilizar análise em gráfico dos repasses efetuados para o Município, comparado com o total distribuído pelo Estado, em valores absolutos, ao longo do período dos últimos 10 anos.

O sistema deverá disponibilizar análise da evolução dos repasses efetuados, comparando com o total distribuído pelo Estado, em valores absolutos, ao longo do período dos últimos 5 anos.

O sistema deverá disponibilizar análise do município de comparativo entre exercícios, demonstrando a posição no ranking do Valor adicionado definitivo ou valor adicionado provisório.

O sistema deverá disponibilizar análise em gráfico do comparativo entre exercícios da posição no ranking, do índice



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

de desenvolvimento do valor adicionado do município e seu índice de participação. Este gráfico deverá ter a opção de ser exibido com base nos Valores Provisórios ou com base nos Valores Definitivos.

O sistema deverá disponibilizar Rol de empresas que escrituraram somente o Valor Contábil em suas declarações em cada CFOP. Este relatório poderá ser emitido com base nas declarações e informações presentes na EFD-ICMS/IPI. Deverá ter a opção de selecionar os contribuintes por regime tributário.

O sistema deverá disponibilizar Rol de Empresas que demonstre o percentual da margem do valor adicionado. Este relatório poderá ser emitido com base nos Valores Provisórios, Valores Definitivos, Documentos entregues pelos contribuintes e pelo Estado ao Município. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário.

O sistema deverá ter rotina para reimpressão do Protocolo de Envio dos Documentos (EFD).

O sistema deverá disponibilizar relatório sintético por CFOP, este relatório poderá ser emitido com base nas Declarações Entregues no Município.

O sistema deverá disponibilizar relatório analítico por CFOP e ainda possibilitar o detalhamento no mesmo "gride" dos valores da base de cálculo, isentas e outas, além de informar se CFOP compõem o valor adicionado. Este relatório poderá ser emitido com base na EFD. Deverá ainda ter a opção para selecionar por contribuinte.

O sistema deverá disponibilizar relatório do valor adicionado podendo optar por uma empresa ou todas e ainda, mês a mês. Este relatório poderá ser emitido com base nos documentos Entregues ao Município Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário.

O sistema deverá disponibilizar relatório de retorno financeiro por empresas, demonstrando o valor de repasse proporcionado exclusivamente em função do valor adicionado, permitindo visualizar estes valores realizados por exercício e para projeções futuras. Deverá ter a opção de selecionar somente os contribuintes presentes no Município, somente os contribuintes de fora dos municípios ou todos os contribuintes que adicionaram valor ao município. Deverá ainda ter a opção para selecionar os contribuintes por regime tributário.

O sistema deverá demonstrar o valor adicionado dos contribuintes que tiveram o encerramento das atividades ou mudança de município, versus o valor adicionado das empresas abertas no município no mesmo período.

O sistema deverá disponibilizar relatório das empresas que não entregaram o EFD-ICMS/IPI para o município. Deverá disponibilizar relatório de repasse realizado ao município, por competência.

O sistema deverá disponibilizar relatório que demonstre a formação do índice de participação do município, com todas as suas composições possibilitando que se filtrem todos os municípios do Estado com base nos fatores que compõe o índice.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

O sistema deverá elaborar estimativa do Valor Adicionado Anual dos contribuintes com base nos dados coletados.

O sistema deverá demonstrar de forma mensal ou anual todas as operações de entrada e saída por CFOP detalhando todos os valores provenientes da EFD-ICMS/IPI, destacando visualmente as que compõe o valor adicionado bem como as que possuem divergências oriundas das análises de fórmulas previamente cadastradas no sistema com a possibilidade ainda de detalhamento da fórmula aplicada.

O sistema deverá indicar através das fórmulas, inconsistências no lançamento por “CFOP” como a compra de energia elétrica no mercado livre.

O sistema deverá indicar também as inconsistências da base de cálculos constante no “CFOP” outras saídas de mercadorias ou prestação de serviço não especificadas.

#### **5.4 INTEGRAÇÃO COM CADASTRO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)**

A integração com o Cadastro da Receita Federal do Brasil (RFB) é um marco significativo na modernização e eficiência da gestão fiscal municipal. Essa integração, realizada em tempo real através de manutenção evolutiva, permite o carregamento atualizado de dados cruciais do cadastro, como CPF, CNPJ (incluindo informações do Simples Nacional Básico), CAEPF e CNO.

O estabelecimento de um convênio para a implantação da base de dados do cadastro é um passo fundamental, envolvendo a responsabilidade da Administração Tributária Municipal e a contratada. A segurança desses dados é prioridade, seguindo rigorosamente os requisitos impostos pela Portaria RFB 1384/2016 e Portaria COTEC 54/2017.

Cada interação no sistema, desde logins até consultas e alterações, é registrada e identificada, garantindo transparência e rastreabilidade. O cadastro fiscal, atualizado diariamente pela RFB, torna-se a referência primordial para o sistema emissor de NFS-e e outros módulos de gestão e fiscalização.

É importante ressaltar que o cadastro fiscal é independente do cadastro de alvará e posturas, sendo integrado apenas para fins de cruzamento e geração de relatórios de Business Intelligence (BI). Isso possibilita identificar divergências, como a existência de CNPJs ativos na RFB sem alvará de funcionamento no município.

Além disso, o cadastro fiscal agregará elementos cruciais para a caracterização das obrigações dos contribuintes, como a emissão de NFS-e, responsabilidade tributária, instituições financeiras sujeitas à apresentação da DES-IF, entre outros. A legislação prevista será devidamente considerada, incluindo benefícios fiscais, regimes especiais e reconhecimento de imunidades.

Para a implementação da base de dados do cadastro será firmado convênio de responsabilidade da Administração Tributária Municipal, município de Cruzeiro/SP.

#### **5.5 INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS OU BANCO DE DADOS**

A Plataforma deverá possibilitar integração com os sistemas corporativos do município via API's (Application Programming Interface – API) para melhor experiência do usuário. A plataforma deverá disponibilizar API's para os aplicativos corporativos conversem entre si, sem que seja necessária a intervenção humana para gerenciar os dados.

As informações a serem intercambiada entre os sistemas via API's será definida em conjunto com a Contratante e os detentores dos sistemas corporativos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 6 MODALIDADE/TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: **PREGÃO** - TIPO: **ELETRÔNICO** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO**

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global é devida por tratar-se atividades integradas e indissociáveis, visando ainda facilitar e otimizar a gestão do contrato, para não comprometer todo o planejamento e execução do objeto para a Administração.

Diante da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, torna-se inviável para a Administração a prerrogativa de aplicação do disposto no artigo 48, II da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o disposto no artigo 49, III da referida Lei

O regime de execução dos serviços ocorrerá será o de empreitada por preço unitário.

### 7 NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada, tendo em vista que sua finalidade é atender à necessidade permanente da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Município de Cruzeiro/SP. É evidente, ainda, a necessidade do pleno funcionamento da solução para os serviços e atividades de competência do Município.

### 8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Cruzeiro/SP, no Programa de Trabalho:

FICHA	FONTE	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO
62	01	0075	2012	3.3.90.39.00

### 9 LOCAL DE ENTREGA

O sistema deverá ser utilizado no âmbito da Contratante.

A solução será exclusivamente on-line, ficando a responsabilidade de gestão do Data Center sob responsabilidade da contratada.

### 10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de Vigência do Contrato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, os serviços de Licenciamento, Manutenção e Suporte do sistema, até o limite de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114, da Lei Federal 14.133/2021.

### 11 ATIVIDADES INDISSOCIÁVEIS

Atividades da Implantação (serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento, Disponibilização da Plataforma de Gestão ISSQN e da Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal, suporte técnico e Ambiente Computacional em Nuvem).

A Instalação/Conversão/Migração de Dados, e o aproveitamento de todos dados cadastrais e informações dos



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

sistemas legados são de responsabilidade da empresa proponente, com a disponibilização do mesmo pelo Contratante para uso.

A Conversão/Migração de dados e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações de sistemas legados são de responsabilidade da contratada, com a disponibilização do mesmo pelo Contratante para o uso.

A migração de dados compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena da plataforma.

A atividade operacional de levantamento de dados que for necessário à implantação efetiva da plataforma é de responsabilidade da Contratante, com suporte da empresa provedora dos sistemas legados.

A migração de dados da Contratante, até a data de execução desta fase é de responsabilidade da fornecedora de software legado, cabendo a Contratante a disponibilização dos backups das atuais bases de dados e a posterior conferência dos dados.

A Contratante deverá fornecer diagrama e/ou dicionários de dados para empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar/converter a partir da cópia do banco de dados e documentações a serem fornecidas.

As atividades de saneamento dos dados são de responsabilidade da Contratante com orientação da equipe de migração de dados da contratada.

A Contratante poderá optar por não migrar determinados dados ou mesma de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

Durante o prazo de implantação, deverá ser cumprida a atividade de configuração do da plataforma.

Na implantação da plataforma deverá estar incluso todas as parametrizações e adequações necessárias à efetiva entrada em produção de forma a deixar o ambiente de acordo com as rotinas dos públicos-alvo que serão usuários e, ainda, em conformidade com seu perfil de acesso.

Incluem-se, neste item a disponibilização do ambiente com sua hospedagem, serviços técnicos especializados para integração e migração de dados dos sistemas legados e treinamentos da equipe interna durante todo período da implantação e sustentação do projeto.

A Contratante disponibilizará técnicos do departamento de informática para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção de irregularidades.

O recebimento das atividades de Instalação, Conversão, Migração de Dados, Saneamento de Dados e Treinamento se darão mediante aceite formal do ambiente licitado, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o ambiente foi implantado, bem como, do Fiscal de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar da liberação da autorização de serviço.

O sistema que será fornecido deverá ser projetado para funcionar em conjunto com outros softwares e sistemas, que estão atualmente em uso, cujo desenvolvimento e manutenção são de responsabilidade de terceiros ("Fornecedores Terceiros").



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

O sucesso e a eficácia do sistema contratado estão diretamente ligados à disponibilidade, precisão e qualidade dos dados e informações fornecidas por esses outros softwares e sistemas, devendo haver, colaboração efetiva entre a Contratada e os Fornecedores Terceiros da municipalidade, para integração e sincronismo de dados via API's.

A Disponibilização da Plataforma e suporte técnico se dará concomitantemente com a implantação.

O Ambiente Computacional em Nuvem poderá ser próprio ou de terceiro e deverá ser configurado com recursos de servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, servidores de firewall e segurança junto com a disponibilização do sistema no início da implantação.

O treinamento inicial dos usuários deverá estar incluso no preço da implantação;

O treinamento deverá ser realizado dentro do período denominado "Implantação" em carga mínima de 4 (quatro) horas/aula, com limites de 10 (dez) usuários por turma, até que sejam contemplados todos os usuários previstos.

O treinamento deverá compreender métodos suficientes de capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

A Contratante apresentará à Contratada a relação de até 50 colaboradores a serem treinados.

Na reunião de *kick-off*, deverá ser apresentado o planejamento de execução das rotinas de treinamento durante o período de implantação.

O treinamento dos usuários externos (empresas, escritórios contábeis e pessoas em geral) se dará na forma de palestras em auditórios ou salas a serem organizadas pela Contratada ou por tecnologia EAD – Ensino à Distância. Essas serão pagas por hora técnica após serem aprovadas e emissão de Ordem de Serviço pela Contratante. (serviço sob demanda prevista na Planilha de Formação do Preço Médio).

Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da Contratante, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária, ou por meio de plataforma on-line, cabendo à Contratada o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento.

## 12 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO ITEM

<b>TABELA 1 - Planilha de Formação do Preço Médio</b>			
Licença para uso de Plataforma de Gestão do ISSQN e Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal, no modelo de contratação As a Service (SaaS), com Suporte e Atualizações de Versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação da plataforma para uso, com a sua devida entrada em operação.			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
<b>1.</b>	Migração dos dados existentes, Instalação, Conversão, configuração, Parametrização, Adaptação, Testes e Ajustes da Solução e Entrada em Operação	Serviço	1
<b>2.</b>	Treinamento de 50 usuários	Serviço	1
<b>3.</b>	Licenciamento da Plataforma, Suporte Técnico e Atualizações de Versões		



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

3.1	Módulo Específico das Instituições Financeiras – DES-IF.	Mês	24
3.2	Módulo Específico de Acompanhamento e Gestão dos Optantes do Simples Nacional	Mês	24
3.3	Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal	Mês	24
4.	Ambiente Computacional em Nuvem	Mês	24
5.	Banco de Horas Técnicas sob demanda	Horas	224

### 12.1 BANCO DE HORAS TÉCNICAS SOB DEMANDA

A previsão total de horas de serviço técnico é estimada em 224 (duzentos e vinte e quatro) horas, e não estabelece nenhuma obrigação de utilização para a Contratante, e que somente poderá ser considerada após implantação.

As horas em apreço poderão ser utilizadas somente após a implantação de cada módulo em separado;

O número de horas destinado à consecução de uma demanda deve ser estabelecido na apresentação da proposta técnica e, previamente, com aceite da Contratante.

O Banco de Horas Técnicas será utilizado para adequações da Plataforma, compreendendo os seguintes serviços: serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, personalização, avaliação de qualidade, homologação das funções de conteúdo da Gestão do ISSQN e Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica, debitadas do Banco de Horas de Técnicas.

Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios, integrações adicionais e outras especificidades não abrangidas nas descrições técnicas e que possam ser necessárias a vigência contratual.

Para efeito da execução dos serviços de adequação solicitados pela Contratante, somente serão executados aqueles que forem declarados com a devida viabilidade técnica, por parte da Contratada para as solicitações.

### 12.2 SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO

Havendo necessidade, decorrente de novos *releases* do sistema e/ou rodízio de pessoal, a Contratante poderá convocar a contratada para efetivação de programa de treinamento/retreinamento de usuários ou novo treinamento pós-implantação.

Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser definido em comum acordo com a Contratada, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, debitadas do Banco de Horas Técnicas “sob demanda”.

### 13 PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para os serviços de Licenciamento da Plataforma, Suporte Técnico e demais serviços mensais: início da execução imediatamente, após emissão de ordem de serviço, pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses;

Para os Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) poderão ser



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

solicitados a partir da emissão da Ordem de Serviços, pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

SERVIÇO	MESES											
	01	02	3	4 a 24								
Migração dos dados existentes, Instalação, Conversão, configuração, Parametrização, Adaptação, Testes e Ajustes da Solução e Entrada em Operação	X	X	X									
Treinamento de Usuários		X	X									
Ambiente Computacional em Nuvem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Licenciamento da Plataforma, Suporte Técnico e Atualizações de Versões	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Banco de Horas Técnicas sob demanda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

#### 14 LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA

A aquisição da licença de direito para uso da Plataforma, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, a plataforma ficará disponível com a opção "CONSULTA", ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos, durante prazo máximo de 3 (três) meses para garantir o processo de transição.

Ainda, nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, a contratada deverá fornecer backup completo das informações dos contribuintes em formato (.txt), em até 90 dias após o encerramento das atividades.

O envio dos dados ocorrerá através de Protocolo de Transferência de Arquivos – FTP, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, ou, outra forma mais adequada, de forma a garantir a segurança digital dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Licenciamento do aplicativo e sistemas, os quais deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

A licença para uso da Plataforma deverá sempre manter os programas com as últimas atualizações, de acordo com as regras estabelecidas neste termo, na Contratante.

#### 15 SUPORTE TÉCNICO

Durante o período contratual e com a adimplência da Contratante deverá ser garantido o atendimento para suporte técnico, no horário das 08h às 18h., de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- b)** Orientar os usuários na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos etc.;
- c)** Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

O serviço de atendimento ocorrerá através de sistema de chamado eletrônico ofertado pela Contratada.

### **16 MANUTENÇÃO**

A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, quando estiver adimplido, incluindo as seguintes atividades:

**Manutenção corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis para resolução, considerando que o funcionamento do serviço afetado é essencial para a população. Sem cobrança.

**Manutenção legal:** em caso de mudança na legislação Federal e Estadual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual. Caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a Contratada, juntamente com a Contratante, procurará alternativas para atender as determinações legais até a atualização do sistema. Sem cobrança.

**Manutenção legal municipal:** em caso de mudança na legislação municipal, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual. Serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação Federal e Estadual vigente e das normas e procedimentos dos órgãos reguladores, publicar novas versões de atualizações de sistemas/programas, a plataforma, deverá ser atualizada concomitantemente, de acordo com as regras estabelecidas, para o Município, durante a vigência contratual.

Alterações significativas decorrentes da reforma tributária poderão ser objeto de repactuação em razão do impacto técnico junto a plataforma.

Modelos de informação, requisitos de segurança e funcionalidade deverão ser periodicamente atualizados.

A cada nova atualização da plataforma, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem

As atualizações de versões deverão ser previamente informadas e as datas e horários das janelas dos processamentos de novas versões, deverão pactuados com a equipe de Tecnologia da Informação (TI) da Contratante.

### **17 NÍVEL DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO (SLA):**

A Contratada deverá disponibilizar canal eletrônico de chamados para atendimento às requisições dos usuários do



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

sistema implantado, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Será considerada hora útil das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Os chamados deverão ser registrados no canal eletrônico de chamados disponibilizado pela Contratada em qualquer horário, no entanto, se registrados fora do horário estabelecido no subitem acima, a contagem dos prazos iniciará-se à 8h do primeiro dia útil subsequente.

O registro de chamados para o suporte será ilimitado.

Os incidentes serão classificados de acordo com seu tipo.

Os incidentes serão classificados de acordo com seus níveis de severidade para a Contratante, conforme planilha a seguir:

Tabela 1. PRAZOS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS		
Nível de Severidade	Prazo para solução do problema (solução de contorno imediato)	Prazo para solução definitiva da CAUSA do problema
Baixo	Até 72 horas úteis	160 horas úteis
Média	Até 24 horas úteis	72 horas úteis
Alta	Até 8 horas úteis	48 horas úteis
Crítico	Até 6 horas úteis	16 horas úteis
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE		
Crítico:	Incidente com paralisação total do sistema, parte essencial dela, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente.	
Alto:	Incidente com paralisação de parte do sistema ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente.	
Médio:	Incidente sem paralisação do sistema, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente.	
Baixo:	Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente	

DÚVIDAS DE USO	
Nível de Severidade	Prazo para sanar a dúvida
Crítico	Até 24 horas corridas
Alto	Até 24 horas úteis
Médio	Até 48 horas úteis
Baixo	Até 72 horas úteis
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

<b>Crítico:</b>	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade crítica para a Contratante naquele momento, com altíssimo risco de comprometimento de prazos.
<b>Alto:</b>	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade importante para a Contratante naquele momento, com alto risco de comprometimento de prazos.
<b>Médio:</b>	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade. De forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazos.
<b>Baixo:</b>	Demais dúvidas sobre a utilização do sistema, sem risco de comprometimento de prazos.

Os prazos acima descritos começarão a contar a partir do registro do chamado.

Excepcionalmente para resolutividade de questões emergenciais de alto impacto, reserva-se ao Contratante o direito de abrir chamado e ter a questão solucionada dentro dos prazos acima previstos para alta criticidade em horários e dias diferentes dos descritos acima.

Considera-se como solução provisória do problema a correção, mesmo que paliativa (solução de contorno), do mau funcionamento registrado.

Considera-se como solução da causa do problema a correção definitiva da situação que provocou o mau funcionamento registrado.

Poderão ser concedidas eventuais prorrogações de prazos quando devidamente justificadas pela CONTRATADA e mediante a concordância da autoridade competente da pasta.

### 17.1 DOS INDICADORES E NÍVEIS DE SERVIÇOS

Para efeito de mensuração dos Níveis de Serviços serão considerados os seguintes indicadores:

NÍVEIS DE SERVIÇO	
INDICADOR	DESCRIÇÃO
Tempo de Solução do Problema (solução contorno)	Tempo médio de solução do problema dos atendimentos de chamados de suporte técnico, por nível de severidade.
Tempo de Solução da Causa Problema	Tempo médio de solução da causa do problema de chamados de suporte técnico, por nível de severidade.
Tempo de Esclarecimento	Tempo médio despendido para sanar dúvidas de uso, por nível de severidade.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Satisfação	Grau de satisfação do usuário demandante.
------------	---

O cálculo dos tempos médios será feito pela diferença entre data-hora de abertura do chamado e data-hora previstos nas tabelas do item acima.

O valor final será expresso em horas, considerando-se as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

Serão considerados no cálculo dos tempos médios apenas os chamados fechados no mês do faturamento.

Será considerado que os níveis de serviços foram atingidos se:

- Os indicadores de tempo forem iguais ou inferiores aos valores constantes das tabelas do item acima - Níveis de Serviço acima.
- Se o indicador SATISFAÇÃO estiver maior ou igual a 80% (oitenta por cento), ou seja, se 80% ou mais dos demandantes indicaram estar “satisfeitos” com o atendimento em geral.

### 18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS DA PLATAFORMA

A execução de todo o objeto está estimada em 24 (vinte e quatro) meses, dado que se trata de serviço continuado e essencial para funcionamento da municipalidade, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pela legislação em vigor, mediante a formalização do termo de aditivo ao contrato.

O preço do contrato deverá ser reajustado após a cada 12 (doze) meses de vigência, tendo como marco inicial, a data-limite para apresentação das propostas e serão reajustados com base no IPCA quando apurado positivamente, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela Contratante, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo à disponibilização do sistema, trazendo consigo, anexo, relatório das atividades.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à Contratante através do e-mail [financas@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:financas@cruzeiro.sp.gov.br) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento.

Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, o período de referência, o valor efetivo a ser pago e os serviços prestados.

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses, inclui as atividades indissociáveis (serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento, Disponibilização da Plataforma de Gestão do ISSQN e Gestão do Valor Adicionado Fiscal, suporte técnico e Ambiente Computacional em Nuvem), Disponibilização da Plataforma e Suporte Técnico, Ambiente Computacional em Nuvem, distribuídos de acordo com as regras:

- 3 (três) meses destinados as atividades de Implantação que deverão ser pagas em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, em até 5 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

As atividades de implantação se darão de forma concomitante com a disponibilização do Plataforma, por considerar atividades indissociáveis.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- 24 (vinte e quatro) meses, destinados a disponibilização da Plataforma de Gestão do ISSQN e Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal e Suporte Técnico, serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal. A disponibilização da Plataforma ocorrerá no início das atividades para a realização da implantação.
- 24 (vinte e quatro) meses, destinados ao Ambiente Computacional em Nuvem destinados a hospedagem em data center próprio ou de terceiros com recursos de infraestrutura, servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, servidores de firewall e Operação de Segurança durante toda vigência contratual, serão pagos de forma mensal até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal.

As atividades ao Ambiente Computacional destinados a hospedagem em data center, se darão de forma concomitante com a disponibilização da Plataforma de Gestão do ISSQN e Gestão do Sistema de Valor Adicionado, por considerar atividades indissociáveis.

- 224 (duzentos e vinte e quatro) horas para o Banco de Horas de Serviços Técnicos, a ser considerado cada módulo individualmente após a sua implantação, destinados à serviços especializados para adequações ou funções que não tenham sido previstas neste Termo de Referência. Os serviços ofertados por hora técnica, serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês em conjunto ou separadamente com as parcelas mensais.

O prazo para o pagamento somente começara a fruir após a entrega e devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa equivalente à 1% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), tudo contado da final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

### 19 DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

A empresa Contratada deverá apresentar o projeto executivo com os capítulos abaixo descritos em conformidade com as boas práticas de gestão de projetos, conforme modelo a seguir:

Planejamento	
Abertura	
Termo de Abertura	
Planejamento do Projeto	
	Planejamento do Projeto
	Kick-off
	Monitoramento e Controle
	Revisão dos requisitos e processos de negócios para identificação e confirmação do
escopo do projeto	
Análise de Riscos	
Elaboração da Análise de Riscos	
Cronograma	
Elaboração de Cronograma	
Comunicação	
	Elaborar Plano de Comunicação
Infraestrutura	
Disponibilizar Ambiente Computacional em Nuvem para Homologação e Produção	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

b)	Gestão e execução
	Mapeamento e remodelagem de processos quando houver necessidade
Implantação	Importação, migração e saneamento dos dados
Serviços das parametrizações	Serviços das adequações
	Serviços das integrações
Homologação	Atividade de Homologação e Testes
Treinamento	Treinamento dos usuários do sistema
Entrada em Produção	
Disponibilização da Plataforma	

## 20 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, nos termos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão, seus anexos e legislação em vigor.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021 ou esteja em processo de falência (art. 69, da Lei 14.133/2021) ou tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor ou agente político ou público, de qualquer natureza, detentor de poder influência sobre o resultado do certame, isto é, que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato;
- Que estejam sob recuperação judicial, exceto nos casos em que a sociedade empresária demonstre, na fase habilitação, a sua viabilidade econômica;
- As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou coligações;





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

A participação no certame obriga no reconhecimento, pelo participante, de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e:

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 21 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Fazenda será o órgão público municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório, devendo para tanto, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/2021, indicar para nomeação, pela autoridade competente, via Ato Oficial, o nome do servidor, lotado nesta Secretaria, que exercerá a função de Fiscal do Contrato, ao qual caberá a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual:

#### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Paulo Henrique Gonçalves de Castro

Cargo/Função: Diretor Tributário

#### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Julio Cesar Santos Martins

Cargo/Função: Secretário de Finanças

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela Contratada estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Fazenda indicará o nome de um servidor público municipal para atuar, junto a Contratada, como Gestor dos Serviços ora contratados, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços, recebendo, conferindo, consistindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pela Contratada.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 22 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

O valor ofertado deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com os serviços (objeto deste Termo de Referência), manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas as despesas diretas e necessárias à execução do contrato.

Todas as licitantes deverão cotar os serviços de fornecimento de Licença para uso de Plataforma de Gestão do ISSQN, no modelo de contratação As a Service (SaaS), com Suporte e Atualizações de Versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação da plataforma para uso, com a sua devida entrada em operação, para atendimento das demandas da prefeitura município de Cruzeiro/SP, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos, que serão pagos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

Além dos custos referentes à Migração dos dados existentes, Instalação, Parametrização, Adaptação, Ajustes da Solução e Entrada em Operação, os valores da proposta deverão considerar:

- A previsão das despesas recorrentes do Ambiente Computacional em Nuvem, cujo serviço poderá ser subcontratado pela Contratada.
- Na tabela 1, abaixo, estão especificados os valores totais relativos aos custos que serão empregados na execução dos serviços.

A remuneração mensal será determinada pelos serviços prestados de Licenciamento da Plataforma, Suporte Técnico e Atualizações de Versões, de acordo com o valor especificado na Tabela 1, acrescido do Ambiente Computacional em Nuvem, considerado para efeitos do período de faturamento dos serviços prestados.

<b>TABELA 1 - Planilha de Formação do Preço Médio</b>			
Licença para uso de Plataforma de Gestão do ISSQN e Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal, no modelo de contratação As a Service (SaaS), com Suporte e Atualizações de Versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação da plataforma para uso, com a sua devida entrada em operação.			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
<b>1.</b>	Migração dos dados existentes, Instalação, Conversão, configuração, Parametrização, Adaptação, Testes e Ajustes da Solução e Entrada em Operação	Serviço	1
<b>2.</b>	Treinamento de 50 usuários	Serviço	1
<b>3.</b>	Licenciamento da Plataforma, Suporte Técnico e Atualizações de Versões		
<b>3.1</b>	Módulo Específico das Instituições Financeiras – DES-IF.	Mês	24
<b>3.2</b>	Módulo Específico de Acompanhamento e Gestão dos Optantes do Simples Nacional	Mês	24
<b>3.3</b>	Gestão do Sistema de Valor Adicionado Fiscal	Mês	24



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

4.	Ambiente Computacional em Nuvem	Mês	24
5.	Banco de Horas Técnicas sob demanda	Horas	224

Pela prestação do objeto acima descrito o município pagará à empresa Contratada o valor máximo global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por mês.**

### 23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Executar os serviços de acordo com as especificações, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Relatar à Secretaria Municipal de Fazenda, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;
- Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pela Prefeitura de Cruzeiro/SP;
- A Contratada se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;
- A Contratada se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a Prefeitura de Cruzeiro/SP as declarações neste sentido;
- O compromisso de confidencialidade se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como até 05 (cinco) anos após o seu término;
- A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura de Cruzeiro/SP ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais,



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a Contratada deverá reportar o fato imediatamente à Prefeitura de Cruzeiro/SP;

- O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a Contratada ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela Prefeitura de Cruzeiro/SP, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.
- A Contratada se obrigará a devolver à Prefeitura de Cruzeiro/SP, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra a rescisão ou término da vigência do instrumento contratual;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura de Cruzeiro/SP;
- Disponibilizar atendimento para suporte técnico ao usuário e registros de ocorrências e/ou solicitações de serviços e reparos;
- Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cruzeiro/SP;
- Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Cruzeiro/SP ou a terceiros;
- Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- Emitir e enviar à Prefeitura de Cruzeiro/SP as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema, com a devida entrada em operação dele;
- Instalar os Sistemas de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais dele.
- Após a rescisão do contrato, fornecer backup das informações dos contribuintes em formato TXT;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

### **24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- Permitir o livre acesso dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA as dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
- Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido, bem como, aplicação dos reajustes nos termos deste Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da Contratada;
- Fornecer à Contratada todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- Comunicar à Contratada das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando Gestores e Fiscais que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da Prefeitura de Cruzeiro/SP;
- Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;
- Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).
- Facilitar a cooperação entre a Contratada e os Fornecedores Terceiros. A Contratante deverá obter todas as permissões necessárias para que a Contratada possa acessar informações, documentações e APIs necessárias para a integração do Software com os sistemas de terceiros.

### **25 NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR DO CONTRATO**

O descumprimento das obrigações estipuladas termo de referência, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

- Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado neste Termo de Referência;
- O pagamento dessas multas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante;
- As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à contratada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem que o licitante não possui idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP;
  - Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de multa.
- O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto das obrigações contratuais;
- A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a LICITANTE da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos interessados;
- As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas para as empresas sancionadas, via correios ou via e-mail, para todos os endereços eletrônicos fornecidos pela Contratada, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão;
- Os prazos estipulados para assegurar ao direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa não serão em hipótese alguma, estipulados em prazo inferior a 15 (quinze) dias úteis, excluindo-se o dia da notificação e incluindo-se o último.